ANEXO I da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014

I - NÃO INDUSTRIAIS

- 1. Obras de transporte:
 - a) Sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, com exceção do modal metroferroviário;
 - b) Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;
 - c) Abertura e prolongamento de vias municipais;
 - d) Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;
 - e) Terminal rodoviário de passageiros;
 - f) Heliponto;
 - g) Terminal logístico e de container, que não envolvam o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis;
 - h) Corredor de ônibus.
- 2. Obras hidráulicas de saneamento:
 - a) Adutoras de água;
 - b) Canalizações de córregos em áreas urbanas;
 - c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;
 - d) Projeto de drenagem com retificação e canalização de córrego;
 - e) Reservatórios de controle de cheias.
- 3. Complexos turísticos e de lazer:
 - a) parques temáticos e balneários;
 - b) arenas para competições esportivas.
- 4. Operações urbanas consorciadas
- 5. Cemitérios
- 6. Linha de transmissão, até 230 KV, e de subtransmissão, até 138 KV, e subestações associadas